



Número: **0809668-64.2020.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **13/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.362,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
J. L. D. O. (AUTOR)		DIOGO HENRIQUE BEZERRA GUIMARAES (ADVOGADO)
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
MARCIA MARIA LEOCADIO (TERCEIRO INTERESSADO)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
60635929	27/09/2020 18:03	250920 JHONATAN LEOCADIO
		Tipo
		Laudo Pericial

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO NATAL**

Processo nº 0809668-64.2020.8.20.5001

Ação de Seguro Obrigatório - DPVAT

Autor: JHONATAN LEOCADIO DE OLIVEIRA

Réu: PORTO SEGURO S/A

LAUDO PERICIAL

I - DA APRESENTAÇÃO

Aos 25 de setembro de 2020, à hora aprazada, em consultório da Clínica ORTOVITA, após designação Judicial da 20ª Vara Cível da Comarca do Natal/RN, situada no 6º andar do Hospital Rio Grande, endereçado na Avenida Afonso Pena, nº 754, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-100, eu, Dr. Uraí de Oliveira, CRM/RN 4315, na qualidade de Médico Cirurgião Ortopedista e Traumatologista nomeado para funcionar no feito em *múnus público*, iniciei a Perícia designada para esta ação, sobre a pessoa supracitada.

II - DA DESCRIÇÃO DO EXAME E DO RESULTADO ENCONTRADO

Analisando o periciando, avaliei que (X) há () não há lesão corporal cuja etiologia decorre exclusivamente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre; que essas alterações da vítima são compatíveis com o quadro de início apresentado no primeiro atendimento, considerando-se as medidas tomadas na fase aguda do trauma; que posso afirmar serem as referidas lesões corporais () reversíveis (X) **definitivas**; que () existe () não existe tratamento prescrito a ser aplicado para reversão do quadro **FRATURA DE BRAÇO E ANTEBRAÇO DIREITO** () é preciso (X) não é preciso exame complementar para o diagnóstico conclusivo; e que o segmento corporal acometido foi o **MEMBRO SUPERIOR DIREITO** em caráter () total () parcial completo (X) parcial incompleto.

Sendo parcial incompleto, a lesão é:

- () residual (10%)
() leve (25%)
() média (50%)
(X) intensa (75%)



III - DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

QUESITOS
<p>1. Quais são as lesões atualmente apresentadas pelo autor? Decorrem do relatado na petição inicial? SIM.</p> <p>– FRATURA DE BRAÇO E ANTEBRAÇO ESQUERDO À DIREITA – REALIZADO TRATAMENTO CIRÚRGICO COM COLOCAÇÃO DE PLACA E PARAFUSOS EM UMERO E FIOS DE KIRSCHNER NO ANTEBRAÇO DIREITO. TEVE QUE FAZER ENXERTO DE PELE EM REGIÃO DO ANTEBRAÇO DIREITO.</p> <p>LIMITAÇÃO DA MOBILIDADE PARA SUPINAÇÃO (0-20°) E DA FLEXÃO (0-40°) DO PUNHO DIREITO, BLOQUEIO DE EXTENSÃO EM 90 GRAUS DO COTOVELO DIREITO, NEUROVASCULAR PRESERVADO DE SEGMENTO ACOMETIDO, HIPOTROFIA RESIDUAL DE MUSCULATURA DE ANTEBRAÇO DIREITO, DIFICULDADE PARA CARREGAR OBJETOS COM O MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO, FERIDA OPERATÓRIA CICATRIZADA EM REGIÃO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO DIREITO. ÁREA DO ENXERTO DE PELE COM HIPERCROMIA NA REGIÃO DO ANTEBRAÇO DIREITO.</p>
<p>2. Das lesões decorre alguma invalidez ou incapacidade? Qual é seu grau de extensão? São definitivas ou provisórias?</p> <p>INVALIDEZ ANATÔMICA E FUNCIONAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO DE CARÁTER DEFINITIVO E INTENSO.</p>
<p>3. Há algum tratamento médico para eliminar ou minorar as lesões? Qual? NÃO.</p>
<p>4. Há algo mais necessário para o deslinde da causa que se deva esclarecer? NÃO.</p>
<p>5. Qual o tempo de consolidação da invalidez? INVALIDEZ CONSOLIDADA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM LIMITAÇÃO DA ADM.</p>

IV - DO ENCERRAMENTO

Sendo o que cumpre proceder e esclarecer para desempenho de meu mister, encerro o presente laudo, que vai por mim assinado abaixo.

Natal/RN, 25 de setembro de 2020

Urai de Oliveira

DR. URAI DE OLIVEIRA
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
CRM-RN 4315

Dr. Urai de Oliveira
CRM/RN 4315 - OAB/RN 8156
Perito Judicial Cível
Ortopedista e Traumatologista

